



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº. 050/2025.

Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, 456, administrado por seu Prefeito Municipal, **Sr. RODRIGO GOMES MASSULO**, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.827.570-45, portador da R.G nº 5099955949, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 406, bairro Pitangueiras, neste Município, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, empresa a **IMOBILIÁRIA SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.672.865/0001-58, com sede na Rua Major João Villa Verde, nº 115, sala 01, Bairro Centro, na cidade de Santo Antônio da Patrulha/RS, CEP 95.500-000, representada por seus responsáveis legais, **Sra. JULIANA WUST TEDESCO**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 927.277.780-15, portadora da C.I. nº 8059632318 SSP/RS, residente e domiciliada na Avenida Cel. Lucas de Oliveira, nº 1255, apto 603, Bairro Bela Vista, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 90.440-011, e pelo **Sr. JULIO WUST TEDESCO**, brasileiro, solteiro, corretor de imóveis, portador do CPF/MF nº 966.111.890-68 e da C.I. nº 7060746257 SSP/RS, residente e domiciliado na Avenida Venâncio Aires, nº 271, apto 401, Bairro Cidade Baixa, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 90.040-191, neste ato denominada de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 045/2025, e, em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Licitatório **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a cláusula terceira do contrato original pra prorrogar a sua vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/05/2026, conforme solicitação contida no memorando nº 302/2026-SEMOT, de 27/04/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterada a cláusula quarta do contrato original para incluir a importância total de **R\$ 187.452,00 (cento e oitenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)**, sendo o valor mensal de **R\$ 15.621,00 (quinze mil, seiscentos e vinte e um reais)** REAJUSTADO pelo índice IPCA-IBGE, com alíquota de 4,14%, conforme cálculo informado pelo memorando nº 080/2026-DEF, de 24/04/2026 e termo de pedido de compra 2026/1486, de 27/04/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 2026/735 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha
Programa de Trabalho: 06.01.26.782.0002.2072 - Manutenção do Departamento de Trânsito e Segurança
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROSSPESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Rubrica Item: 3.3.90.39.10.00.00.00 - LOCACAO DE IMOVEIS

DOTAÇÃO: 2027 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

As demais Cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos e alterações posteriores, incorporando-se este aditivo ao mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

E, por estarem justos e contratados, assina o presente instrumento em 02 (dois) vias de igual teor e forma.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de Abril de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

IMOB. STO. ANTONIO DA PATRULHA

JULIO WUST TEDESCO

CONTRATADA